



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 6049/2023/CPL/PMB

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO /
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA
PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO SÓ PRA CONTRARIAR, NO
FESTIVAL DO ABACAXI DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA).

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 281/2023**, referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6049/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO SÓ PRA CONTRARIAR, NO FESTIVAL DO ABACAXI DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA), e a **Minuta de Contrato Administrativo** no valor global da contratação de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), celebrado pela **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a **CONTRATADA – MINEIRINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



24.494.845/0001-49, com base nas regras insculpidas em especial no **artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Declara ainda, que o Processo Administrativo nº 281/2023, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6049/2023 e a Minuta de Contrato encontram-se revestidos de **todas as formalidades legais**, nas fases de **justificativa, razão de escolha do executante, justificativa de preço, comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos, parecer jurídico nº 860/2023/PGM/PMB, ratificação, contratação, designação do fiscal de contrato**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e a Minuta de Contrato supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 28 de julho de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB